



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

**Projeto de Lei nº 567/2008.**

Autoriza o Poder Executivo a promover o rateio dos recursos vinculados FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes legais, DECRETOU, e, eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover o rateio dos recursos vinculados do FUNDEB, para que o Município aplique o percentual estabelecido na Lei Federal 9394/96, alterado pela Lei Federal 11.494/07.

**Art. 2º** - O Serviço de contabilidade municipal deverá providenciar a formalização dos procedimentos visando atender as normas desta Lei.

**Art. 3º** - O rateio a que se refere o artigo primeiro desta Lei será feito proporcionalmente ao tempo de efetivo serviço no decorrer deste exercício.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá promover o ajustamento do quadro de vencimento dos servidores em efetivo exercício do magistério, dentro do Plano de Carreira do Magistério, atendendo as normas da Lei Federal 11.738/08.

**Art. 5º** - O anexo único desta Lei contém a relação dos servidores, em efetivo exercício do magistério que serão contemplados com o rateio, neste exercício.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 30, dezembro 2008.

  
José de Aguiar Mourão Sobrinho  
Prefeito Municipal